



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

DECRETO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Declara de interesse público para fins de desapropriação por utilidade pública, por necessidade de infraestrutura, o bem especificado e dá outras providências.

MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO, Prefeito pelo Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal (artigo 5º XXIV), bem como pelas disposições insertas no Decreto Federal nº 3.365/41 (artigo 5º), e em especial, pelas disposições da Lei Orgânica Municipal (art. 77, alínea “d”), e

CONSIDERANDO:

- as disposições do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal, atribuindo a competência dos Municípios para fins de desapropriação por utilidade pública, bem como, estabelece a legitimidade para desapropriar área de particular para propiciar melhoria na qualidade de vida dos municípios e desenvolvimento da infraestrutura local;
- a permissão do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que em seu artigo 5º elenca hipóteses de desapropriação para fins de utilidade pública, englobando a possibilidade de desapropriação destinada à criação ou ampliação de infraestruturas essenciais ao desenvolvimento municipal;
- a premente necessidade de disponibilizar área para a construção do Aeroporto Municipal de São Francisco, como condição essencial e indispensável para impulsionar o desenvolvimento econômico, social e turístico do Município, facilitando o transporte de cargas e passageiros, além de fortalecer a integração regional;
- que a construção de um aeroporto municipal representa um avanço significativo para a infraestrutura local, atendendo a demandas crescentes por conectividade e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a segurança dos municípios através de uma logística mais eficiente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, por necessidade de infraestrutura e para fins de desapropriação, a área de **6,82ha (seis hectares, oitenta e dois ares)**, situada na **Fazenda Sobradinho ou Tabocal**, neste Município de São Francisco/MG. Esta área é parte integrante de uma gleba maior, registrada no Livro 2-RG sob a **matrícula 045013.2.0024245-91, de 12/07/2019**, perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco/MG, de propriedade de **Guilherme Nunes Diamantino**, portador do CPF/MF sob o nº 716.376.806-00. A descrição completa da gleba de terras onde se insere a área a ser desapropriada, conforme Certidão de Inteiro Teor anexada, é a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

Parágrafo primeiro. "IMÓVEL: Uma gleba de terras com área de 24,95,02ha (vinte e quatro hectares, noventa e cinco ares e dois centiáres), situada na Fazenda Sobradinho ou Tabocal, neste município de São Francisco-MG, com os seguintes limites e medidas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, com coordenadas E = 519.649,408m e N = 8.235.001,501m; deste, segue confrontando com a propriedade de DEPARTAMENTO EDIFICAÇÕES DE RODAGEM - DEER - MG com azimute de 102°56'17" e distância de 193,00m, até o vértice P2, coordenadas E = 519.837,509m N 8.234.967,289m; deste, segue confrontando com a propriedade de JOSE BENEDITO PEREIRA com os seguintes azimutes e distâncias: 192°31'59" e 86,11m, até o vértice P3, coordenadas E= 519.818,823m e N = 8.234.883,233m 193°00'19" e 119,46m, até o vértice P4, coordenadas E= 519.791,939m e N = 8.234.766,836m 193°05'41" e 211,84m, até o vértice P5, coordenadas E= 519.743,944m e N = 8.234.560,504m 191°51'05" e 216,78m, até o vértice P6, coordenadas E= 519.699,423m e N = 8.234.348,344m 194°57'30" e 204,29m, até o vértice P7, coordenadas E= 519.646,693m e N = 8.234.159,980m 193°03'06" e 9,92m, até o vértice P8, coordenadas E= 519.644,453m e N = 8.234.034,567m 193°30'09" e 315,47m, até o vértice P9, coordenadas E= 519.570,795m e N = 8.233.834,567m 193°12'48" e 294,54m, até o vértice P10, coordenadas E= 519.503,469m e N = 8.233.547,822m deste, segue confrontando com a propriedade de JOAQUIM FERNANDES DA SILVA com os seguintes azimutes e distâncias: 283°12'48" e 155,73m, até o vértice P11, coordenadas E = 519.351,841m e N = 8.233.583,419m 12°41'38" e 631,26m, até o vértice P12, coordenadas E = 519.495,575m N = 8.234.199,251m com azimute de 11°04'40" e distância de 826,65m, até o vértice inicial do perímetro."

Parágrafo segundo. Sendo que as delimitações exatas do imóvel a ser **expropriado (6,82ha) são as constantes no Memorial Descritivo Anexo II deste Decreto.** A certidão de Inteiro Teor de onde foram extraídas as informações da matrícula é anexada como Anexo I.

Art. 2º. O bem descrito no artigo 1º deste Decreto se destina à **construção do Aeroporto Municipal de São Francisco.**

Parágrafo Único. Para efeito de imissão provisória na posse, conforme previsão estabelecida no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, esta desapropriação é considerada sob regime de urgência, dada a relevância e o caráter essencial da obra para o desenvolvimento municipal.

Art. 3º. O bem expropriado foi avaliado, na forma da Lei, pela Comissão de Avaliação de Imóveis, instituída pela Portaria Municipal nº 314/2025 e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão sob lastro das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. A avaliação e indenização ocorrerão em conformidade com as disposições da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, de forma prévia, justa, equânime e em dinheiro.

Art. 4º. Ficam a Procuradoria Jurídica e a Assessoria e Consultoria do Gabinete do Prefeito, autorizadas a atuarem de forma conjunta ou separadamente, para que se adotem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.


Art. 5º. Este Decreto possui como Anexos, indissociáveis da vigência deste ato normativo:

I. Anexo I: Certidão de Inteiro Teor, Negativa de Ônus e Ações Reais Pessoais Reipersecutórias, referente à matrícula 045013.2.0024245-91, expedida em 12 de julho de 2019 pelo Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco/MG.

II. Anexo II: Memorial Descritivo e delimitações da área de 6,82ha (seis hectares, oitenta e dois ares) a ser desapropriada.

II. Anexo II: Laudo de Avaliação do Imóvel.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

São Francisco, 12 de janeiro de 2026.

Registre. Publique. Cumpra-se.